



Governo do Município de Conselheiro Lafaiete
Gabinete do Prefeito
Secretaria de Governo

EXPEDIENTE

15 / 03 / 22

OFÍCIO Nº 457/2022/SEGOV/GABPREF

Conselheiro Lafaiete, 11 de março de 2022.

Ao Exmo. Sr.
Presidente da Câmara Municipal
OSWALDO ALVES BARBOSA
Conselheiro Lafaiete - MG

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 009/2022

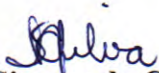
Senhor Presidente,

A Secretária Municipal de Governo, Simone do Carmo, no uso de suas atribuições legais, vem à presença de Vossa Excelência, encaminhar informações prestadas pela Secretaria Municipal de Educação, em resposta ao Requerimento nº 009/2022, de autoria do nobre Vereador Vado Silva, no qual solicita informações a respeito do reajuste de piso salarial dos professores.

Seguimos juntos no propósito da resolução de demandas.

Sendo só para o momento, aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordiais cumprimentos,


Simone do Carmo
Secretária de Governo

Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete-MG
-11-Mar-2022-16:48-038695-1/2



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Conselheiro Lafaiete, 11 de março de 2022.

Ofício Gerência Administrativa nº: 154/2022

Ref. RESPOSTA AO REQUERIMENTO N° 009/2022

Prezado,

O Secretário Municipal de Educação, Prof. Albano de Souza Tibúrcio, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Portaria nº 13/2021, vem à presença de Vossa Senhoria em resposta ao REQUERIMENTO N° 009/2022, acerca do Piso Salarial Profissional Nacional para os Profissionais do Magistério Público da Educação Básica, esclarecer o que segue:

O Município de Conselheiro Lafaiete concedeu revisão geral anual do valor da UPV – (Unidade Padrão de Vencimentos) no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por centos) aos servidores públicos municipais, na qual atingirá o reajuste estabelecido pelo governo federal em cumprimento a Portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022.

O piso da categoria para 2022 será de R\$ 3.845,63 (Três mil oitocentos e quarenta cinco reais e sessenta três centavos), para jornada de 40 horas semanais.

O vencimento do Professor de Educação Básica (PEBI), jornada de 25 horas semanais no município de Conselheiro Lafaiete até 31/12/2021, era de R\$ 2.339,01 (Dois mil trezentos e trinta nove reais e um centavo). Com a aprovação da Lei Municipal nº 6.085 de 24 de fevereiro de 2022 os vencimentos do cargo de PEB I passa a ser R\$ 2.574,31 (Dois mil quinhentos e setenta quatro reais e trinta um centavo).

A conversão do pagamento do piso do magistério para 25 horas semanais seria de R\$ 2.403,52 (Dois mil quatrocentos e três reais e cinquenta dois centavos), portanto o município já está cumprindo o valor estabelecido na portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, atingindo 7,10% há mais do estabelecido na referida portaria.

O vencimento do Professor de Educação Básica (PEBII), jornada de 20 horas semanais no município de Conselheiro Lafaiete até 31/12/2021, era de R\$ 2.339,01 (Dois mil trezentos e trinta nove reais e um centavo). Com a aprovação da Lei Municipal nº 6.085 de 24 de fevereiro de 2022 os vencimentos do cargo de PEB I passa a ser R\$ 2.574,31 (Dois mil quinhentos e setenta quatro reais e trinta um centavo).

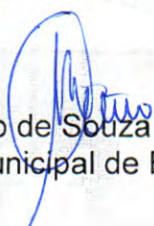
A conversão do pagamento do piso do magistério para 20 horas semanais seria de R\$ 1.922,81 (Hum mil novecentos e vinte dois reais e oitenta um centavo), portanto o município já está cumprindo o valor estabelecido na portaria nº 67, de 4 de fevereiro de 2022, atingindo 33,88% há mais do estabelecido na referida portaria.



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE - MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Antecipamos agradecimentos e colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.


Adão Roberto Meirelles
Gerente Administrativo


Prof. Albano de Souza Tibúrcio
Secretário Municipal de Educação

Ao Sr.,
Vado Silva
Câmara Municipal de Vereadores



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL, Nº 6.085 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DO VALOR DA UNIDADE PADRÃO DE VENCIMENTOS – UPV, REVISÃO GERAL ANUAL DE VENCIMENTOS EM REAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder a revisão geral anual do valor da UPV – Unidade Padrão de Vencimentos, no percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) aos servidores públicos municipais efetivos, ativos e inativos, servidores municipais estáveis na forma do art. 19 do ADCT da Constituição da República Federativa do Brasil e pessoal designado.

Parágrafo único – A revisão geral anual do valor da UPV – Unidade Padrão de Vencimentos, corresponde à variação da inflação medida pelo IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, do IBGE, uniformizando assim a revisão, no período compreendido entre 1º de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, objetivando reposição do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos municipais.

Art. 2º - Fica revisado no mesmo percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) os valores constantes como vencimentos dos cargos relacionados no Anexo II – Quadro de Cargos em Comissão e Funções Gratificadas da Lei Complementar nº 015, de 05 de maio de 2009 e suas respectivas alterações, para fins de concessão de revisão geral anual aos titulares dos cargos e funções de que trata o Anexo mencionado, passando o mesmo a vigor com a seguinte redação:

ANEXO II
"QUADRO DE CARGOS EM COMISSÃO E FUNÇÕES GRATIFICADAS"

CÓDIGO	CARGO	Nº VAGAS	VENCIMENTO	RECRUTAMENTO
CPC-22	Procurador	1	R\$ 10.700,27	Amplo
CPC-23	Chefe de Gabinete	1	R\$ 9.922,03	Amplo
CPC-01	Subprocurador	1	R\$ 7.921,31	Amplo
CPC-02	Ouvidor	1	R\$ 7.921,31	Amplo
CPC-03	Controlador	1	R\$ 7.921,31	Amplo
CPC-04	Diretor de Departamento	17	R\$ 5.938,32	Amplo
CPC-05	Secretário Adjunto	6	R\$ 7.921,31	Amplo
CPC-06	Assessor I	2	R\$ 7.921,31	Amplo
CPC-07	Assessor II	4	R\$ 5.938,32	Amplo



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

CPC-08	Assessor III	9	R\$ 3.974,11	Ampla
CPC-09	Assessor IV	7	R\$ 2.763,58	Ampla
CPC-10	Assessor V	23	R\$ 1.903,35	Ampla
CPC-11	Gerente	37	R\$ 3.974,11	Ampla
CPC-12	Diretor de Escola III	3	R\$ 5.938,32	Ampla
CPC-13	Diretor de Escola II	10	R\$ 3.974,11	Ampla
CPC-14	Diretor de Escola I	7	R\$ 2.763,58	Ampla
CPC-15	Vice-Diretor I	6	R\$ 1.903,35	Ampla
CPC-16	Vice-Diretor II	12	R\$ 2.763,58	Ampla
CPC-17	Secretária de Gabinete	2	R\$ 2.763,58	Ampla
CPC-18	Chefe de Seção	66	R\$ 2.763,58	Ampla
CPC-19	Função Gratificada – FG I	36	R\$ 970,98	Restrito
CPC-20	Função Gratificada – FG II	14	R\$ 776,84	Restrito
CPC-21	Função Gratificada – FG III	15	R\$ 582,69	Restrito

Art. 3º - Fica revisado no mesmo percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) os valores constantes como vencimentos dos cargos CPE-125 – Técnico Enfermagem Especialista em ESF, CPE-126 – Enfermeiro Especialista em ESF e CPE-127 – Médico Especialista em ESF, passando o §2º do artigo 17 da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 -

(.....)

§ 2º – Os vencimentos dos cargos CPE-125, CPE-126 e CPE-127 são aqueles estabelecidos nos incisos abaixo, acrescido do cumprimento de metas conforme legislação específica:

I – CPE-125 - Técnico Enfermagem Especialista em ESF – R\$ 1.734,34 (um mil, setecentos e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos);

II – CPE-126 - Enfermeiro Especialista em ESF – R\$ 2.654,60 (dois mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e sessenta centavos);

III – CPE-127 - Médico Especialista em ESF – R\$ 5.574,66 (cinco mil, quinhentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos)."

Art. 4º - Fica revisado no mesmo percentual de 10,06% (dez inteiros e seis centésimos por cento) os valores dos plantões do vencimento do cargo CPE-80 – Médico Plantonista, passando o §1º do artigo 19 da Lei nº 3.597, de 14 de dezembro de 1994 a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19 -

(.....)

§ 1º – O vencimento do Cargo CPE-80, Médico Plantonista, é constituído pelo valor fixo e certo, conforme relação e condições abaixo:



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

I – plantão diurno e noturno, em dias úteis, de segunda-feira a sexta-feira, de 12 (doze) horas – R\$ 1.142,36 (hum mil, cento e quarenta e dois reais trinta e seis centavos);

*II – plantão diurno e noturno aos sábados, domingos e feriados, de 12 (doze) horas – 1.523,15 (hum mil, quinhentos e vinte e três reais e quinze centavos).
(.....)”*

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução da presente lei serão levadas a débito de dotações próprias do orçamento vigente, autorizada a suplementação se necessária.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, e surtirá seus efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2022.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2022.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Cayo Marcus Noronha de Almeida Fernandes
Procurador Municipal